

Thais de Souza Rodrigues Gomes  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 0149/2023

**REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº1.675/2023**

**I – DO OBJETO**

Trata de revogação do procedimento licitatório, oriundo do Termo de Referência, decorrente do Processo Administrativo nº **1.675/2023**, que teve como objeto a a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo municipal de Assistência Social e Fundo municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**II- FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social iniciou o procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo municipal de Assistência Social e Fundo municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Decorrido o Processo Administrativo nº **1.675/2023** foi orientado a Administração necessidade de devidas providências para a correção da Minuta de Edital;

Após correções e aprovação da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, Despacho nº 59, o processo foi encaminhado para desdobramentos dos trâmites licitatórios, Despacho nº 61,62 e 63;

Os autos foram restituídos ao Departamento de administração da Secretária Municipal de Assistência Social para manifestação em relação a sugestão de para revogação do Pregão Eletrônico 01/2023, tendo em vista que os itens foram alterados no Termo de Referência, inviabilizando a utilização do mesmo mesmo número de Pregão no Sistema do Compras Gov devido tais alterações, Despacho nº 64;

Convém mencionar que os equívocos detectados não podem ser sanados através de errata, considerando toda a alimentação no Sistema Compras Gov de realização do certame, de acordo com as orientações da Secretária Municipal de Governo.

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, somos pela REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Thais Rodrigues de Souza Gomes  
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social  
Port. 0149/2023